

LEI Nº 2528

DE 09 DE ABRIL DE 2026

Este documento foi afixado no
painel de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipal
durante 30 dias a
de 09/04/26

“Autoriza a cessão de uso de espaço público no Berçário Industrial do Município de Tabai para a empresa IDEALIZE CONFECÇÕES LTDA, e dá outras providências.”

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título precário e gratuito, o uso do espaço público localizado no **Anexo II do Berçário Industrial do Município de Tabai**, à empresa **IDEALIZE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.367.226/0001-70**, de responsabilidade da Sra. **CLARICE SILVA DA CRUZ**, sócia gerente da empresa, com endereço cadastral na **Rod. BR 386, Km 385, nº 1050, Anexo II, Centro, Município de Tabai/RS**.

Art. 2º A cessão de uso tem como finalidade a instalação e o funcionamento das atividades produtivas da empresa, destinadas à confecção de peças de vestuário, promovendo o desenvolvimento econômico local e incentivando a geração de emprego e renda no Município.

Art. 3º A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, com vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa fundamentada e interesse público, a critério da Administração Municipal.

§1º Em caso de interesse público, a cessionária deverá devolver o imóvel ao Município, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido nesta Lei, a cessão ficará automaticamente revogada.

§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a cessionária deverá atender as seguintes disposições legais:

I – Não estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e a Dívida Ativa da União;

II – Apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o §3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica expressamente vedado à empresa cessionária:

I – Transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;

II – Utilizar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

III – Colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

Art. 6º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da empresa as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água. A cessionária será responsável pela manutenção e limpeza da área física interna do imóvel, bem como por toda e qualquer manutenção necessária dos bens móveis eventualmente cedidos em conjunto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 09 de abril de 2026.

Registrado e publicado.



Paula Luciana Oliveira do Amaral
Agente Administrativo Auxiliar



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminha-se para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a cessão de uso, a título gratuito e precário, de espaço público localizado no Anexo II do Berçário Industrial do Município de Tabai, à empresa IDEALIZE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.367.226/0001-70, representada por sua sócia gerente Clarice Silva da Cruz.

A empresa atua no ramo de confecção de peças de vestuário, estando recentemente constituída e com previsão de instalação de suas atividades produtivas no Município. Conforme informado em requerimento apresentado à Administração Municipal, a empresa projeta faturamento mensal aproximado de R\$ 30.000,00, com mão de obra inicial estimada em 10 (dez) empregados.

A cessão de espaço no Berçário Industrial tem como objetivo incentivar o desenvolvimento econômico municipal, proporcionando ambiente adequado para a instalação de novos empreendimentos e fomentando a geração de emprego e renda no Município de Tabai.

Dessa forma, a iniciativa visa estimular o fortalecimento do setor produtivo local, contribuindo para a ampliação da atividade industrial e para o crescimento econômico do Município.

Diante da relevância da medida e do interesse público envolvido, contamos com a aprovação dos nobres vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 16 de março de 2026.



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal